

ARQUIVE-SE
Em 15 de 09 de 1972
[Signature]
Presidente

DECRETO Nº 89 DE 12 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 7º, Inciso III, da Lei nº 77, de 29 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos abaixo indicados, nas Unidades Orçamentárias, Programas e Sub-Programas a seguir mencionados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA DE VEREADORES
PROGRAMA 0 : Adm Superior - Legislativo
3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
D E: 3.1.3.07 - Cons.e adaptação de bens de capital
PARA 3.1.3.02 - Publicações e divulgações..... 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA 2 : ADM.SUPERIOR-Executivo
SUB-PROGRAMA 2 : Relações Públicas
3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
B E: 3.1.1.00 - PESSOAL
 01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas
 01.06 - Gratificação de Representação
PARA: 3.1.4.00 - ENCARGOS DIVERSOS
 3.1.4.05 - Recepções e hospedagens..... 2.070,00
 3.1.4.06 - Fest.e atividades culturais..... 3.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS -0 -Administ.
3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
D E: 3.1.1.00 - PESSOAL
 02.00 - Despesas Variáveis
 02.05 - Gratificação por tempo integral
PARA: 3.1.3.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 3.1.3.02 - Publicações e divulgações..... 2.897,50.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, em 12 de Setembro de 1972

[Signature]
DR. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

[Signature]
VER. GUMERCINDO BARBOSA DUNDA
Pres. da Câmara Municipal

[Signature]
ECON. RUBEM PIRES
Sec. de Finanças